



PROJETO DE LEI Nº 72/2025 De 22 de agosto de 2025

"Institui a Semana Farroupilha no Município de Canarana – MT, declara-a patrimônio cultural imaterial e dispõe sobre sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município."

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores **Rafael Govari**, **Claudir Sonemann Feijó** e **Celsomar Sousa Morais Schwendler**.

Art. 1º Fica instituída, no Município de Canarana – MT, a Semana Farroupilha, a ser realizada anualmente no mês de setembro, em alusão à Revolução Farroupilha e às tradições gaúchas.

Art. 2º A Semana Farroupilha é declarada patrimônio cultural imaterial do Município de Canarana – MT.

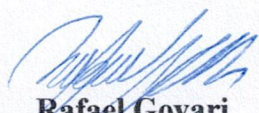
Art. 3º A Semana Farroupilha passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Canarana – MT.

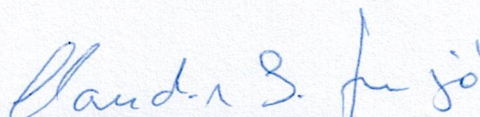
Art. 4º Durante a Semana Farroupilha, o Poder Público Municipal poderá, em parceria com entidades tradicionalistas, escolas, associações culturais e demais organizações da sociedade civil, promover atividades culturais, educativas, artísticas e esportivas alusivas à cultura gaúcha.

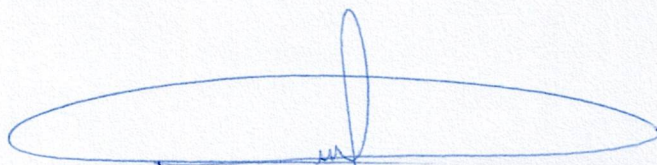
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana/MT, 22 de setembro de 2025.


Rafael Govari
Vereador Autor


Claudir Sonemann Feijó
Vereador Autor


Celsomar Sousa Morais Schwendler
Vereador coautor

**MENSAGEM**

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que institui a Semana Farroupilha no Município de Canarana – MT, declara-a patrimônio cultural imaterial e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A Semana Farroupilha, comemorada no mês de setembro, é uma das maiores manifestações culturais do país, especialmente no Rio Grande do Sul, onde preserva a memória da Revolução Farroupilha e das tradições gaúchas.

Em Canarana, onde muitas famílias têm origem sul-rio-grandense, a celebração tornou-se parte da identidade cultural local, reunindo a comunidade em atividades cívicas, artísticas e gastronômicas. Instituir oficialmente a Semana Farroupilha como evento municipal significa valorizar essas tradições, fortalecer o turismo cultural e estimular a integração entre gerações.

Além disso, o reconhecimento como patrimônio cultural imaterial e a inclusão no calendário oficial garantem maior visibilidade, apoio e continuidade à festividade, reforçando seu papel na preservação da história e da cultura que moldam a nossa sociedade.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa e contamos com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Canarana/MT, 22 de setembro de 2025.

Rafael Govari

Vereador Autor

Claudir Sonemann Feijó

Vereador Autor

Celsomar Sousa Morais Schwendler

Vereador coautor